



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 318/2021
Proc. nº 13.808/2021

Itanhaém, 8 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.522, de 8 de novembro de 2021, que **“Dispõe sobre denominação de logradouro público”**, originária do **Projeto de Lei nº 62/2021**, de autoria dos Vereadores Fernando da Silva Xavier de Miranda e Ednaldo dos Santos Barros, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 13 de outubro p.p., conforme **Autógrafo nº 65/2021**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

DF-DA nº 318/2021



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.522, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre denominação de logradouro público.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O logradouro público localizado no final da Avenida Santos, no loteamento Vila Suarão Nova Itanhaém - gleba A, fica denominado **“PRAÇA JOSÉ BARBOSA DA SILVA”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de novembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 13.808/2021.
Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Fernando da Silva Xavier de Miranda e Ednaldo dos Santos Barros.
Departamento Administrativo, em 8 de novembro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração